



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Salvador, 20 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO GAB N°. 25 /2019

A Sua Excelência o Senhor
GILDÁSIO PENEDO FILHO
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
NESTA

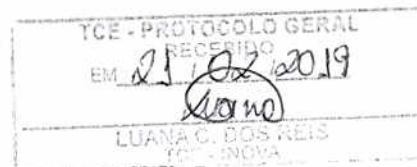
Senhor Presidente,

Ao respeitosamente cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 000010/2019/TCE/SEG/GECON, protocolado nesta Sefaz sob o nº. 033360/2019-5, referente ao processo nº TCE/010001/2018, que trata do Relatório de Auditoria da Prestação de Contas do exercício de 2018, a fim de encaminhar os esclarecimentos elaborados pela Diretoria Administrativa.

Destaco que na Auditoria foi constatada apenas uma única desconformidade: a apresentação de uma garantia contratual com seis dias de atraso, mas, como bem esclareceu a Diretoria Administrativa, o seguro bancário oferecido teve vigência retroativa e cobriu todo o período contratado.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração e colocar-me à disposição de V.Ex^a para prestar informações adicionais e esclarecimentos julgados necessários.


MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda





SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ref. Notificação Relatório de Auditoria
Of nº 000010/TCE/SEG/GECON

Senhor Diretor Geral:

Em relação ao achado - apresentação da garantia fora do prazo de 30 dias - que consta no Relatório de Auditoria da 3ª CCE, Gerência 3D, prestamos a seguir os esclarecimentos.

Na auditoria realizada no contrato com a empresa Kapacite Treinamentos, Manutenções e Serviços Eireli, detectou o atraso de 6 dias na entrega da garantia contratual, prazo este, contado a partir da assinatura do contrato. Nessa mesma auditoria não foi considerado que se tratava de um contrato era emergencial imprescindível para o funcionamento da SEFAZ em razão do seu objeto que era a prestação de serviços de suporte administrativo e operacional de prédios públicos, portanto tratava-se de imperiosa necessidade e relevância na contratação dos serviços.

Além do mais, o seguro bancário apresentado para garantir o contrato teve a sua vigência retroativa a 21/03/2018, data inicial do contrato, cobrindo assim, todo o período contratado que foi de 90 dias.

Registre-se também que os pagamentos efetuados à empresa somente foram efetuados após a certificação da Diretoria de Finanças, realizada em 03/05/2018, demonstrando que não houve durante toda a vigência do contrato danos ao erário público.

DIRAD, em 15/02/2019.


Sergio Afonso Lima Silva
Diretor Administrativo

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 21/02/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: I1NDMZMZYX